ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de 02 (dois) veículos do tipo SUV (*Sport Utility Vehicle*), zero quilômetro, na cor preta, ano de fabricação 2022 ou superior, fabricação nacional, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas na tabela constante do item 5 deste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MÉDIA	
			VLR. UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Aquisição de Veículo Utilitário tipo SUV, zero quilômetro, fabricação nacional, cor preta.	2	**140.530,20**	**281.060,40**

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum pois os serviços a serem contratados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, na definição de serviços comuns prevista no inciso II, art. 3º do Decreto nº 10.024/2019.

1.3 Os quantitativos e respectivo código do item são os discriminados na tabela acima.

1.4 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5 **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET (CATMAT) e as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, prevalecerão estas últimas.**

2 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

2.1 A justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência encontra amparo na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº. 10.024/19, nº 8.538/2015; na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Resolução nº 73/98 do COTRAN, Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, nº 272, de 14/09/2000, nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como nas condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizado em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 Os veículos deverão ser cotados pelas licitantes com a indicação da marca, conforme especificações abaixo:

CARACTERÍSTICAS	
1 – Motorização Mínima	1.0 TURBO 3 cilindros em linha, tração dianteira, Flex (Etanol/ Gasolina);
2 – Potência mínima (CV)	120 (E) / 118 (G);
3 – Câmbio e Transmissão	Câmbio Automático;
4 – Refrigeração interna	Ar condicionado de fábrica;
5 – Nº de portas	05(cinco) portas incluindo porta malas;
6 – Nº mínimo de pessoas	05(cinco) incluindo o motorista;
7 – Direção	hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica, originais de fábrica;
8 – Sistema de injeção	Injeção Eletrônica Multiponto Sequencial;
9 – Freio	Sistema antitravamento do tipo ABS, com gerenciamento eletrônico integral das rodas; distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD);
10 – Suspensão	Independente tipo McPherson e ou Semi-independente com barra estabilizadora;
11 – Roda	Mínimo de Aro 15” – Liga-leve;
12 – Extras	Computador de Bordo, Rádio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth;
13 – Tanque combustível	Mínimo de 40 litros;
14 – Faróis de neblina;	
15 – Luz auxiliar de freio;	
16 – Trava e vidros elétricos, originais de fábrica, com modo de subida automática de todos os vidros por acionameto remoto;	
17 – Air bag duplo frontal;	
18 – Alarme original de fábrica com acionamento remoto;	
19 - Bancos dianteiros e traseiros com apoio de cabeça;	
20 - Porta malas com volume mínimo de 320 litros;	
21 – Demais acessórios mínimos: Chapa de proteção para o motor e cárter, sensor de estacionamento,	

tapetes de borracha, e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN bem como demais equipamentos de série.

5.2 Os veículos devem ser entregues com película de controle solar nos vidros laterais e traseiros, em conformidade com a resolução nº 73/98 do COTRAN;

5.3 A Contratada deverá entregar os veículos devidamente licenciados e emplacados em nome do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal e adesivados com a logomarca do CRM-DF que será fornecida por este Conselho.

6 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 Os critérios de sustentabilidade estão especificados no tópico "Requisitos da Contratação" no Estudos Técnicos Preliminares - ETP.

7 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 **A** garantia dos veículos deverá ser pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos e vícios de fabricação de acordo com o manual do fabricante, sem limite de quilometragem, contados a partir da data do recebimento definitivo, a partir de quando terá início a prestação de serviços de assistência técnica, quando necessária, de que trata as especificações técnicas e respectivos prazos de atendimento;

7.2 Durante o período de garantia, se forem constatados defeitos no Motor, Câmbio, parte elétrica, bem como, em qualquer outro componente essencial para o perfeito funcionamento do produto adquirido, estes deverão ser reparados no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

7.3 No caso de defeito(s) em peças(s) e se, consequentemente houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s);

7.4 Excluem-se da garantia apenas a reposição de peças e insumos cuja necessidade decorra de desgaste natural, como, por exemplo: combustível, fluidos e lubrificantes, desgaste de pneus, pastilhas de freio, paletas de limpadores de para-brisa;

7.4.1 Não é considerado desgaste natural aquele que ocorra prematuramente em relação à média e também os causados por alguma falha do produto.

7.5 Assistência Técnica Autorizada em todo o Distrito Federal;

7.6 A contratada declarada vencedora deverá, quando da apresentação da proposta, indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) credenciada(s)/autorizada(s) pelo fabricante do veículo, com sede no Distrito Federal, para prestação dos serviços em garantia.

8 DO MODELO DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

8.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 A entrega dos veículos deverá ocorrer no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, devidamente emplacados e licenciados, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da Ordem de Fornecimento, em dias úteis, entre 13 e 18 horas, na sede do CRM-DF, sito ao: SIG Sul Quadra 1 Lote 985, Centro Empresarial Parque Brasília, Sala 202 – Brasília – DF – CEP: 70.610-410;

8.1.3 A Contratada deverá entregar, juntamente com os veículos, as chaves, os manuais e demais documentos pertinentes;

8.1.4 No ato da entrega será realizada a verificação da conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta. Os dispositivos que estiverem com embalagens violadas, incompletos ou em desacordo com as especificações serão recusados.

8.1.5 A empresa CONTRATADA deverá substituir o veículo em no máximo 30 (trinta) dias corridos, caso, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresente defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

8.1.5 Os prazos constantes deste Termo de Referência podem ser prorrogados, excepcionalmente, a critério da CONTRATANTE, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o normatizado no edital e seus anexos e os termos de sua proposta.

9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de funcionário especialmente designado.

9.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.4 Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição dos veículos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6 Cientificar o departamento jurídico do CRM-DF para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Entregar os veículos em perfeitas condições de uso, devidamente emplacados e licenciados, no prazo e local indicados por este Conselho, em estrita observância das especificações mínimas constantes neste Termo de Referência, no edital e em sua proposta.

10.2 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

10.3 Declarar, detalhadamente, a garantia dos objetos cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive; 9.5. Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

10.4 Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

10.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, fretes, licenciamento, encargos sociais e trabalhistas e todos os tributos incidentes.

10.6 Não veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo CONTRATANTE, sem prévia autorização;

10.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRM-DF;

10.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9 Guardar sigilo dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada e informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.10 Fornecer toda a supervisão necessária ao fornecimento do objeto, indicando preposto responsável pela execução do contrato para representá-lo, com cordialidade, perante o CRM-DF.

11 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 O objeto será recebido:

11.1.1 PROVISORIAMENTE, após verificação visual completa realizada pelo Fiscal, com efeito de assumir a posse do objeto, para fins de cumprimento de prazo de entrega, em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado, mediante emissão do Termo de Recebimento Provisório, do qual será encaminhada uma cópia ao contratado;

11.1.1.1 Por ocasião do recebimento provisório, a contratada deverá entregar ao CRM-DF todos os documentos e manuais para conferência do recebimento;

11.1.1.2 Serão registradas no Termo de Recebimento Provisório eventuais pendências constatadas preliminarmente na análise visual do Fiscal;

11.1.1.2.1 Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena do veículo, o mesmo não será recebido e por consequência, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pelo fiscal técnico e gestor do contrato;

11.1.2 **DEFINITIVAMENTE**, realizada pelo Fiscal, condicionada a verificação completa e minuciosa do objeto, envolvendo o seu funcionamento e teste de rodagem, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (com ou sem ressalvas), do qual deverá ser encaminhado uma cópia ao contratado e outra ao Departamento Contábil e Financeiro, juntamente com a NF e demais documentos necessários.

11.1.2.1 Para fins de recebimento definitivo, em até 10 (dez) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, se alguma pendência for detectada, suspende-se a contagem do período de garantia, sendo concedido prazo para adequação de até 15 (quinze) dias, não implicando, nesse período, penalização da contratada.

11.1.2.2 Verificado o saneamento de todas as pendências em vistoria final, realizada após uma última comunicação escrita da contratada, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços em até 5 (cinco) dias contados da comunicação.

12 DO PAGAMENTO

12.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos veículos, conforme descrito neste Termo de Referência.

12.2 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas nodo art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Fatura apresentada está devidamente detalhada, conforme exigido neste Termo de Referência.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

12.7.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.7.3 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

12.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)
I = (6 / 100)
_____
365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO EM SENTIDO AMPLO

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

14.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 A conformidade do objeto contratado deverá ser verificada juntamente com os manuais e de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

15.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5 Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Não será exigido Garantia Contratual nessa contratação, pois o trata-se de objeto comum, sem alta complexidade. Sendo assim, não há justificativa para onerar as propostas e tolher a competição, exigindo garantia básica.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

17.1.1 falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

17.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3 fraudar na execução do contrato;

17.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

17.1.5 cometer fraude fiscal.

17.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2 **Multa**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas moderadas ou graves, assim entendidas aquelas que acarretam prejuízos para o serviço contratado e atingem determinada pontuação, conforme descrito nos itens de:

17.2.3 **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CRM-DF** pelo prazo de até dois anos;

17.2.4 **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

17.2.5 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 17.2.4 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

17.4 As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, 17.2.4 e 17.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

17.7.2 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o CRM-DF poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846,de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

18.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os previstos no subitem 9.12 do edital.

18.4 O tipo e critério de julgamento da licitação é o MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM para a seleção da proposta mais vantajosa.

18.5 De acordo com o §1º do Art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM.

18.6 O Modo de Disputa será ABERTO E FECHADO.

19 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1 O custo estimado da contratação é de **R$ 281.060,40 (duzentos e oitenta e um mil sessenta reais e quarenta centavos).**

19.2 O valor estimado foi apurado por meio pesquisa de mercado realizada com base na IN nº 73/2020, com a memória de cálculo prevista no item 7 do Estudo Técnico Preliminar - Apêndice deste Termo de Referência.

20 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária disponível para o exercício de 2022 sob a Rubrica nº 6.2.2.1.2.44.90.52.002 - VEÍCULOS.

gov.br Documento assinado digitalmente
WELLINGTON DOGLAS SOUZA TENORIO
Data: 05/12/2022 12:29:50-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

WELLINGTON DOGLAS SOUZA TENÓRIO
Departamento de Administração

LAURA TERESA CARNEIRO DE MENDONCA AVIANI:28014006100 Assinado de forma digital por LAURA TERESA CARNEIRO DE MENDONCA AVIANI:28014006100 Dados: 2022.12.05 12:11:49 -03'00'

LAURA T. C. DE MENDONÇA AVIANI
Setor de Compras e Licitações

CELI JOSÉ GUIMARÃES
Assessor Executivo

gov.br Documento assinado digitalmente
CELI JOSE GUIMARAES
Data: 06/12/2022 07:27:28-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Aprovação do Termo de Referência

Aprovo este Termo de Referência com fulcro no artigo 14, Inciso II, do Decreto nº 10.024/2019, uma vez que este contém todas as informações relevantes para a formulação da proposta.

MARCELA AUGUSTA MONTANDON GONCALVES:76887081172

Assinado de forma digital por MARCELA AUGUSTA MONTANDON GONCALVES:76887081172
Dados: 2022.12.06 16:13:37 -03'00'

MARCELA AUGUSTA MONTANDON GONÇALVES
Presidente